



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.496, de 28 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.56 - 411

Recebido
29/8/2024
16h20 min

Altera o inciso IX do Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.517, de 15 de maio de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Três Coroas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.517, de 15 de maio de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Três Coroas, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 35. (...)

(...)

IX - os estabelecimentos devem possuir sanitários em conformidade com as especificações dispostas no Código Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 28 de agosto de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o inciso IX do Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.517, de 15 de maio de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Três Coroas, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o inciso IX do Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.517, de 15 de maio de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Três Coroas, e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária em virtude do conflito de normas existentes entre o Código Municipal de Posturas e o Código Municipal de Obras, o que pode dificultar as atividades de fiscalização do Poder Público.

Portanto, há necessidade de padronização das normas existentes, no intuito de garantir a imparcialidade do Poder Público bem como a isonomia de tratamento entre os municípios.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 28 de agosto de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal